



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Município de Terra Nova do Norte - MT
Edital de Pregão Presencial Nº 07/2017
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme Termo de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, por intermédio da Pregoeira Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos, designado pela Portaria nº 209 de 11 de maio de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, do tipo MENOR PREÇO, tudo em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas no corpo deste edital, torna público a realização de Licitação, **no dia 23 de FEVEREIRO de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte - MT, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU A FRIO BORRACHUDO**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1) – DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão

1.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

1.2.1 – Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.2 – Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Terra Nova do Norte.

1.2.3 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.2.4 – Estrangeiros que não funcionem no País.

1.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

2) – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar **apenas um representante**, nas seguintes formas:

2.1.1 – Por instrumento público de procuração.

2.1.2 – Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.

2.1.3 – Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal da empresa como proprietário ou sócio proprietário.

2.2 – A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

2.3 - A identificação do credenciado será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

2.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

2.5 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório por tabelião de notas, ou por servidor público municipal da licitante.

2.6 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

2.7 – As licitantes que apresentarem o Contrato Social no credenciamento estão dispensadas da apresentação no envelope de habilitação.

2.8 – Para fins de credenciamento exige-se que a empresa apresente Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

2.9 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3- DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

3.1. A presente licitação tem por objeto a **para a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

4.2 As empresas, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

4.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.5 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) razão social da empresa;

c) descrição completa do produto ofertado, como marca e/ou modelo, referências e demais dados técnicos necessários a real conferência do produto ofertado.

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3.

7.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no Termo de Referência e Preço Máximo Admitido, (anexo I).

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e)** ao final da rodada de lances, se verificarem superiores ao preço máximo admitido, conforme valores constantes do anexo I, deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.7) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

8.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

8.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.10) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

8.1.11) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

8.1.12) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.1.13) – Declaração de Inexistência de Vínculo;

8.1.14) – Declaração de Idoneidade da Empresa.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.3. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.5 até 8.1.9, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.4. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.6. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

8.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Em se tratando do objeto licitado ser de pronta entrega e não havendo obrigação futura, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho que deverá ser encaminhado para a empresa vencedora que desde logo ficará ciente da entrega do objeto licitado, no prazo constante neste edital.

12. DA FORMA, DO PRAZO, LOCAL PARA ENTREGA E GARANTIA

12.1 - A empresa que for vencedora terá até 15 (quinze) dias para retirar os pneus na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir da data de assinatura do contrato ou envio da nota do empenho, e, **30 (trinta) dias** para entregar os pneus recapados, na Secretaria Municipal de Obras.

12.2. A recapagem dos pneus deverá ter garantia de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos pneus.

12.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até **20 (vinte)** dias após a entrega do objeto.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	Órgão	Unid. Orç.	ProjetoAtiv.	Elemento de Despesa	Saldo
156	04	015	2021	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
158	04	015	2131	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
160	04	015	2132	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
241	05	002	2156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.160.000,00
254	06	007	2100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34.365,00

15- DAS PENALIDADES



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, pelo telefone/fax (066) 3534-2500, no horário compreendido entre as 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na **documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de referência
- ✓ Anexo II – Minuta de Contrato
- ✓ Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menor
- ✓ Anexo IV– Modelo de credenciamento
- ✓ Anexo V – Modelo declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI– Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital.
- ✓ Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade.
- ✓ Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.

Cidade Terra Nova do Norte - MT, 10 de FEVEREIRO de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

**TERMO DE REFERENCIA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017. TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias de Desenvolvimento e Infra Estrutura, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência deste Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias de Desenvolvimento e Infra Estrutura, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade: cada pneu recuperado equivale a 57 litros de petróleo e economiza 80% de energia elétrica. 2.2 - A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.4 – Esse serviço deve ter o recolhimento e a entrega dos pneus nos locais indicados na Ordem de Serviço dentro do perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte-MT.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - A presente Licitação tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias de Desenvolvimento e Infra Estrutura, conforme segue:

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU A FRIO BORRACHUDO

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
177506	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	55	530,00	29.150,00
177508	RECAPAGEM DE PNEU 1.300X24	20	1.150,00	23.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

198148	RECAPAGEM DE PNEU AGRICOLA 1400 X 24	20	1.586,00	31.720,00
198152	RECAPAGEM DE PNEU DE TRANSPORTE 275/80 R	70	623,00	43.610,00
198153	RECAPAGEM DE PNEU DE TRANSPORTE 215/75R 17.5	30	411,00	12.330,00
198154	RECAPAGEM DE PNEU AGRICOLA 18.4 X 34	6	1.716,00	10.296,00
211072	RECAPAGEM DE PNEU 275.80-22.5	10	623,00	6.230,00
211079	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL	10	530,00	5.300,00
211081	RECAPAGEM DE PNEU 175-25-8	10	1.663,00	16.630,00

Com base em informações obtidas na cidade de Terra Nova do Norte e região, para a média do preço das serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Edital é de: **R\$ 174.276,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais)**.

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por a conta da dotação abaixo relacionada:

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- b) Executar os serviços necessários, tudo no prazo estabelecido e, entregar no local indicado pela Administração, acompanhados de notas para conferência.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente Ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais e serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- f) Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
- g) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- i) Pagar empregados em dia e exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- j) Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

k) Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

m) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE .

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE .

o) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com a Ata, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE .

p) Na hipótese de o CONTRATANTE vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA , esta ficará obrigada ao pagamento ao CONTRATANTE de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do CONTRATANTE à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao CONTRATANTE autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente.

q) Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA .

r) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE .

s) A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

t) Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

u) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ata.

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata.

w) Não caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE .



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

- x) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE.
- y) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução da ata.
- z) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
- aa) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata.
- bb) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

Cidade Terra Nova do Norte - MT, 10 de FEVEREIRO de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Pregoeira

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECAPAGEM DE PNEUS**

Contrato nº _____/2017.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte -, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ----- inscrita no CNPJ-MF sob nº ----- sito à ----- na cidade de -----, neste ato representada pelo seu representante legal -----, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF/MF nº ----- residente e domiciliado na cidade de -----, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 07/2017** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTI- DADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$** (.....).

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da realização do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

Cód. Reduzido	Órgão	Unid. Orç.	ProjetoAtiv.	Elemento de Despesa	Saldo
------------------	-------	------------	--------------	---------------------	-------



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

156	04	015	2021	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
158	04	015	2131	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
160	04	015	2132	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
241	05	002	2156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.160.000,00
254	06	007	2100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34.365,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA

A empresa contratada terá até 15 (quinze) dias para retirar os pneus na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir da data de assinatura do contrato ou envio da nota do empenho, e, **30 (trinta) dias** para entregar os pneus recapados, na Secretaria Municipal de Obras.

A recapagem dos pneus deverá ter garantia de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos pneus.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto e deverá constar o número deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até vinte (vinte) dias** após a entrega do objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a garantia do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES -

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 07/2017e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

b) Executar os serviços necessários, tudo no prazo estabelecido e, entregar no local indicado pela Administração, acompanhados de notas para conferência.

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente Ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais e serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f) Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

g) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

i) Pagar empregados em dia e exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.

j) Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados.

k) Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

m) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE.

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE.

o) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com a Ata, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE.

p) Na hipótese de o CONTRATANTE vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA, esta ficará obrigada ao pagamento ao CONTRATANTE de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do CONTRATANTE à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao CONTRATANTE autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente.

q) Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

r) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

s) A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

t) Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

u) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ata.

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata.

w) Não caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

x) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE.

y) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução da ata.

z) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

aa) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata.

bb) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Terra Nova do Norte-MT, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

MODELO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 07/2017

....., inscrito no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal

ANEXO IV

Modelo de credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, na modalidade de Pregão, sob o Nº 07/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

representante legal, o(a) Sr. (a.)
da Carteira de Identidade nº _____, portador(a)
e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____

_____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 07/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, no momento do credenciamento fora e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação.

Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 07/2017, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO VII

(MODELO)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNP
sob nº....., estabelecida no
endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob
as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade),
(estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº.....,
CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

-----,-----de-----de 2017.
Local, dia e mês